



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00004441/2020-74**

**SIGGO Nº: 041508**

## 1. 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, 50 - Edifício 2 - Bairro Santa Lúcia, CEP 93700-000 - Campo Bom - RS, representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, gerente de rede, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209 SJTC/II RS, e do CPF nº 952.835.520-04, e-mail [luciano.weiand@edenred.com](mailto:luciano.weiand@edenred.com), e/ou **FABIO GALLINEA**, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 49260602 – SESP-PR e do CPF nº 722.531.779-20, e-mail [fabio.gallinea@edenred.com](mailto:fabio.gallinea@edenred.com), de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004441/2020-74 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2020** (SEI 42600547) - DMASE/SUAFIN/DER-DF, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 030/2020** (SEI 44447896), cuja contratação inicial foi assinada em 05/08/2020, considerando o último signatário a assinar, para **viger por 12 (doze) meses**, de 05/08/2020 a 04/08/2021 e prorrogado pelo 1º Termo Aditivo (SEI 66894586) de 05/08/2021 a 04/08/2022; mediante as seguintes cláusulas:

## 2. 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze) meses**, com início na data de 05/08/2022 e encerramento em 04/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 030/2020.

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Manter os valores estimados contratados conforme 3º Apostilamento ao Contrato nº 030/2020 (SEI 89560920).

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 90348537) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do Contrato nº 030/2020 para o próximo período é de **R\$ 13.269.900,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

## 4. 04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 91031551), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002
- III - Natureza da Despesa: 3390.39
- IV - Fonte de Recursos: 437, 237, 100, 183

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 663.495,00** (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

- 6.1. Onde lê-se "**DOUGLAS ALMEIDA PINA**, portadora da Carteira de Identidade n.º M3.981.272 SSP/MG e do CPF n.º 582.074.816-68" nos dados da Contratada presente no Apostilamento 3º ao Contrato 030/2020, leia-se "**FABIO GALLINEA**, portador da Carteira de Identidade : 49260602 – SESP PR e do CPF : 722.531.779-20" conforme solicitado em Manifestação da empresa SEI 90591589.
- 6.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL - DER/DF

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR  
Presidente

LUCIANO RODRIGO WEIAND  
Representante Legal  
Gerente de Rede

FABIO GALLINEA  
Representante Legal  
Diretor Comercial

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLINEA, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente**, em 17/07/2022, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **91115364** código CRC= **C28E2DFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF